

Sr. Substituto Eventual do Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Trata o presente expediente das **inscrições** dos servidores Marcos da Silva Neves, matrícula n.º 02/4445 e Washington Emiliano da Silva Campos, matrícula n.º 02/3534, no **curso “Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática”**, promovido pelo **Instituto Negócios Públicos**, que será realizado na modalidade presencial, entre os dias **04 e 05.08.2025**, em Vitória, Espírito Santo (ES).

Tendo em vista os autos ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 09.07.25, informa que:

- a) A contratação da empresa dar-se-á por meio de **inexigibilidade de licitação**, na dicção dos **artigos 72 e 74, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da inequívoca inviabilidade de competitividade, haja vista a notória especialização do **Instituto Negócios Públicos do Brasil**,¹ na realização de grandes eventos na área de licitações e contratos administrativos, tal como o objeto pretendido, que é permeado inequívoca singularidade;
- b) As justificativas e razões de escolha da futura contratada, nos termos do **art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133/21**, encontram-se delineadas na SIE Nº CGA0221/2025 (peça nº 7), que contou com a aprovação da ECG/TCE-RJ e autorização do GAP;
- c) Para justificar o preço da inscrição previsto na proposta comercial de peça nº 5, conforme disposto no **inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, resta suficiente a ampla divulgação na *internet*, conforme comprova o ANEXO 01. Ressalte-se que, ainda, foi concedido um desconto ao TCE-RJ peça organizadora, tal como informado pela CLC, à peça nº 11²; e

¹ <https://negociospublicos.com.br/>

² “O valor da inscrição individual é de **R\$4.100,00**, conforme publicação na internet¹, porém, conforme proposta encaminhada pela empresa organizadora (**ANEXO V**) houve um desconto de **R\$ 820,00** totalizando, dessa maneira **R\$ 7.380,00 (R\$ 3.690,00 – valor individual)**.” (grifos no original)

- d) A empresa preenche, no momento, as **condições de habilitação** exigidas (ANEXO 02), além de **não haver quaisquer impedimentos** à pretensa contratação (ANEXO 03).

Ressalte-se que **a d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT) não efetuou a análise jurídica do feito**, em virtude do disposto no **art. 1º, inc. III, da Portaria PGT nº 001/2024**:

“Art. 1º - Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria Geral do Tribunal (PGT), na forma §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas:”

(...)

III- contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação externa de curta duração, observados os requisitos dos arts. 34 e 35 do Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado nos termos da Resolução ECG/TCE-RJ nº 14, de 18 de dezembro de 2019, desde que reste plenamente demonstrado nos autos que as características e peculiaridades da atividade, seja pelo conteúdo a ser ministrado, seja pela qualidade dos professores ou ainda por outros fatores, é o mais indicado à necessidade, resultando em inviabilidade de competição com relação a outros eventuais prestadores, segundo a premissa do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.”

Ante o exposto, **opino** pela emissão de empenho e posterior envio à CLC para as providências cabíveis.

Tiago Junger
Assessor
Matr.: 02/004757

À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária - CPG,

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, ex vi dos artigos 72, inc. VIII, e 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 26.502/25, a emissão de empenho da despesa, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), à conta do presente exercício financeiro.

Determino, ainda, o encaminhamento do processo à CLC para as adoção das medidas de praxe, e, posteriormente, à CGA para demais providências, especialmente quanto à publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo, em conformidade com os artigos 94, inciso II, e 174, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

André Luis da Silva Nascimento
Substituto Eventual do Subsecretário-Adjunto da SUBLIC
Matrícula 02/003522